CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1903/2018
AUTOR: EDISON ROBERTO PARRA
ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O 'DIA DO ESCOTEIRO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

PARECER Nº 66, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Edison Roberto Parra, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o 'Dia do Escoteiro' no âmbito do município de São Caetano do Sul.

A propositura retorna a esta Comissão em face da Emenda E-única, de iniciativa do autor do projeto, aprovada em segunda discussão, para um melhor aprimoramento da mesma.

O Egrégio Plenário entendeu conveniente e a aprovou.

Nos termos regimentais, com o máximo de acato e respeito e também com o intuito de aperfeiçoamento da proposição ora em exame, esta Comissão pede licença para adequar sob nossa ótica, o texto redacional da mesma, entrosando a referida Emenda e submetendo ao colendo Plenário a seguinte redação final:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1903/2018

PROJETO DE LEI

"PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O 'DIA DO ESCOTEIRO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL."

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Caetano do Sul, o 'DIA DO ESCOTEIRO' a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de abril.

Artigo 2º - Para a comemoração alusiva à data de que trata o art. 1º, serão hasteadas as bandeiras do Brasil, do estado de São Paulo, do município de São Caetano do Sul e do Movimento Escoteiro.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas a Lei nº 3.420, de 08 de agosto de 1995, e Lei nº 4.750, de 15 de abril de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1903/2018

Diante do exposto, por consubstanciar o aprovado, é o nosso parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 16 de abril de 2019.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião ordinária de 16.04.2019